



Câmara Municipal de Vista Serrana - PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação

Em 19 / 04 / 24 às 15:40 h.

Américo Gomes Xavier
Presidente

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

Proposta de Emenda aditiva à Lei nº 223/2023.

RECEBIDO EM

03 / 04 / 2024
Américo Gomes Xavier
Assinatura

Alteram dispositivos da Lei nº 223, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a proibição, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios no município de vista serrana.

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE VISTA SERRANA – PB, no uso de minhas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal venho propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 223, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

“PROÍBE, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTÍFICIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei nº 223, de 31 de maio de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica proibido, o manuseio, a utilização, a comercialização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Vista Serrana.”

RECEBIDO EM



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

Art. 3º - A presente Emenda à Lei nº 223/2023 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vista Serrana, 03 de abril de 2024.

LEODÍEZIO RODRIGUES FERREIRA
VEREADOR



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA Á LEI 223/2023.

A presente modificação ao texto da Lei ° 223/2023 acrescentando a proibição de comercialização de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso se fez necessária para garantir a eficácia dos fins que a Lei propõe.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 14/2024

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniu se aos 15 de abril de 2024, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado a proposta de emenda aditiva à lei Nº 223/2023, de iniciativa do legislativo, de 03 de abril de 2024. ALTERAM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 223, DE 31 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA.

Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação.

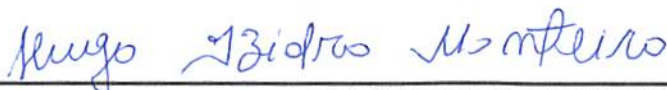
Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 15 de abril de 2024.

Vista Serrana - PB, 15 de abril de 2024.



LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA

Presidente



HUGO IZIDRO MONTEIRO

1º Membro



MARINETE LEITE

2º Membro